

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Processo: CF-03520/2019

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Locação de Estande: 47º Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia e 2º Simpósio Internacional

Interessado: Associação Brasileira de Educação em Engenharia

Relator: Eng. Prod. Mec. Zerisson de Oliveira Neto

DECISÃO CD Nº 156/2019

Aprova a participação do Confea no 47º Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia - COBENGE e 2º Simpósio Internacional de Educação em Engenharia da ABENGE, a ocorrerem durante os dias 17 a 20 de setembro de 2019, em Fortaleza-CE, por meio da locação de estande no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), consoante o Despacho GCO [0220052](#) e submete ao do Plenário para homologação.

O Conselho Diretor, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de julho de 2019, na sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo [03520/2019](#), referentes à locação de estande no 47º Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia - COBENGE e 2º Simpósio Internacional de Educação em Engenharia da ABENGE, a ocorrerem durante os dias 17 a 20 de setembro de 2019, em Fortaleza-CE;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Plano de Trabalho - Locação de Estande ABENGE (0212901);
- Documento Programação Geral do COBENGE/2019 (0220452);

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-0280/2019, de 01 de abril de 2019, o Confea aprovou:

a) o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", e a revogação da Decisão PL-1107/2018, que institui a Política de Locação de Estandes vigente;

b) a proposta de valores a ser aplicada aos contratos de locação de estande no exercício 2019: Tabela de valores para locação de estande por faixa de pontuação:

Pontuação - Valor máximo:

De 81 a 100 Até R\$ 30.000,00;

De 61 a 80 Até R\$ 20.000,00;

De 41 a 60 Até R\$ 15.000,00;

De 23 a 40 Até R\$ 10.000,00.

Considerando que os art. 8º a 10 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelecem:

Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

- a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;
- b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

Ordem	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso
1	Abrangência do tema do evento	internacional	10	2
		nacional	8	2
		regional	6	2
		estadual	4	2
		municipal	2	2
2	Parcerias	diversas organizações	10	1
		somente a realizadora do evento	5	1
3	Frequência de realização do evento	acima de 10 vezes	10	1
		de 5 a 10 vezes	8	1
		de 1 a 4 vezes	6	1
		inédito	4	1
4	Quantidade de dias do evento	três ou mais	10	1
		dois	8	1
		um	6	1
		um turno	4	1
5	Quantidade estimada de participantes	acima de 1.000	10	1
		entre 501 e 1.000	8	1
		entre 301 e 500	6	1
		entre 100 e 300	4	1
6	Dimensão do estande	abaixo de 100	2	1
		acima de 22 m2	10	1
		até 21 m2	8	1
		até 18 m2	6	1
7	Quantidade das contrapartidas	até 09 m2	4	1
		cinco	10	3
		quatro	8	3
		três	6	3
		dois	4	3
um	2	3		
Pontuação máxima			100	

Considerando que por meio do documento [0220051](#) a Gerência de Comunicação - GCO realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 96 (noventa e seis), bem como a cota sugerida de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Considerando que por meio do Despacho GCO [0220052](#) a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG nos seguintes termos:

Considerando pedido da Associação Brasileira de Educação em Engenharia - ABENGE (SEI nº [0212901](#)), o qual solicita a participação do Confea no 47º Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia e II Simpósio Internacional de Educação em Engenharia da Associação Brasileira de Educação em Engenharia - COBENGE 2019, mediante a locação de estande no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o evento realizado no período de 17 a 20 de setembro de 2019, na cidade de Fortaleza-CE;

Considerando que a análise técnica do Plano de trabalho (SEI nº [0220051](#)) adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 0280, de 27 de março de 2019;

Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 ([0156896](#)), complementado pelo Despacho SUCON ([0172914](#)), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-0280/2019;

Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruída com os documentos necessários à sua análise;

Considerando que o plano de trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;

Considerando que o plano de trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 0280/2019.

A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido de participação foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

1. plano de trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea;
2. declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento;
3. materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento;
4. documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa comercializadora do evento.

Considerando que o 47º Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia e II Simpósio Internacional de Educação em Engenharia da Associação Brasileira de Educação em Engenharia - COBENGE 2019, a ser realizado pela Associação Brasileira de Educação em Engenharia - ABENGE, traz em sua edição de 2019, o tema: **Formação por Competências na Engenharia no Contexto da Globalização 4.0**, o qual visa discutir a forma atual de ensino e propor meios e métodos para melhorá-lo, buscando a motivação dos alunos e dos professores;

Considerando que o evento tem como objetivo geral debater filosofias e paradigmas do processo de ensino e aprendizagem de Engenharia e Tecnologia, tais como: aprendizagem ativa, múltiplos saberes e atuações de um engenheiro, dentre outros;

Considerando que o plano de trabalho apresentado pela Associação Brasileira de Educação em Engenharia - ABENGE apresenta contrapartidas que possibilitam maior visibilidade da marca Confea, uma vez que é um evento de abrangência internacional e se destaca em sua programação com debates em experiências internacionais de inovação na Educação em Engenharia, abordando e adotando o contexto da Resolução 4.0;

Considerando que o evento abrange um público alvo de participantes entre diretores de escolas de engenharia, coordenadores de cursos de engenharias, representantes de conselhos, de entidades, de empresas e de organizações relacionadas à engenharia, atingindo também, professores, estudantes, pesquisadores, profissionais e demais interessados na temática do evento;

Considerando a adequação do valor pleiteado à pesquisa de mercado referente ao custo do metro quadrado de locação de estande, observado na tabela de balizamento anexa (SEI nº [0220137](#)), que demonstra que as cotas de patrocínio ofertadas no mercado estão compatíveis com a tabela de valor aprovada na PL-0280/2019.

Após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado **96 pontos** (SEI nº [0220051](#)).

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

- () de 23 a 40 pontos, até R\$ 10.000,00
- () de 41 a 60 pontos, até R\$ 15.000,00
- () de 61 a 80 pontos, até R\$ 20.000,00
- (X) de 81 a 100 pontos, até R\$ 30.000,00

Segundo o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Brasileira de Educação em Engenharia - ABENGE, pleiteado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visa atender o 47º Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia e II Simpósio Internacional de Educação em Engenharia da Associação Brasileira de Educação em Engenharia - COBENGE 2019. O evento em suas últimas edições, vem debatendo filosofias e paradigmas do processo de ensino e aprendizagem de Engenharia e Tecnologia, destacando a Engenharia como uma área intimamente ligada à atualização contínua e à busca por inovações. Ressaltamos que é um

evento de abrangência internacional que visa atender um público estimado de 1.200 participantes. Em seu plano de trabalho, observa-se em suas contrapartidas oferecidas, considerado destaque da marca Confea, identificando maior visibilidade e abrangência durante COBENGE 2019.

Assim, identificamos no 47º Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia e II Simpósio Internacional de Educação em Engenharia da Associação Brasileira de Educação em Engenharia - COBENGE 2019, características de destacam a magnitude e importância do evento, sendo a participação do Confea um fator de grande relevância, pois agrega valor, conhecimento, visibilidade e informações das ações realizadas pelo Sistema Confea/Crea e Mútua.

Dessa forma, no entendimento desta Gerência de Comunicação, podemos verificar elementos técnicos que justifiquem a aprovação de um valor maior que o enquadrado na pontuação alcançada, conforme tabela de valores aprovada no Regulamento da Política de Locação de Estandes - PL-0280/2019, considerando que o COBENGE, é um evento que se destaca como o mais importante fórum de discussão sobre a formação e o exercício profissional em Engenharia do Brasil. Trata-se de um evento de periodicidade anual que vem sendo realizado pela ABENGE desde 1973, e tem como missão produzir mudanças necessárias para a melhoria da qualidade do ensino de graduação em engenharia e tecnologia no Brasil, contribuindo decisivamente para a formação profissional cada vez mais qualificados e capacitados que levem desenvolvimento e tecnologia a todos os pontos do país pelos benefícios que a engenharia pode proporcionar a toda população.

Considerando o Parágrafo Único do Art. 10 do Regulamento de Política de Locação de Estande (PL-0280/2019), Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG para conhecimento e tratativas junto à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, para emissão de nota de pré-empenho no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em nome da Associação Brasileira de Educação em Engenharia - ABENGE, CNPJ nº 43.996.719/0001-37, como empresa comercializadora do evento, e, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDE.

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do Conselho Diretor acerca da participação do Confea, por meio da Política de Locação de Estande, no 47º Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia e II Simpósio Internacional de Educação em Engenharia da Associação Brasileira de Educação em Engenharia - COBENGE 2019, evento realizado pela Associação Brasileira de Educação em Engenharia - ABENGE, e da cota de patrocínio pleiteada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Considerando que por meio do Despacho SEG [0220615](#) a Superintendência de Estratégia e Gestão demandou à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho para atendimento do pleito de locação de estandes:

Razão Social: Associação Brasileira de Educação em Engenharia - ABENGE
CNPJ: 43.996.719/0001-37
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Centro de Custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDE

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho GOC [0221998](#) houve o *bloqueio de dotação orçamentária -- Associação Brasileira de Educação em Engenharia - ABENGE -- Locação de Estande: COBENGE 2019 -- Despacho GCO (DOC SEI 0220052) e Despacho SEG (DOC SEI 0220615)*;

Considerando que por meio do Despacho GOC [0222005](#) a Gerência de Orçamento e Contabilidade informou haver rubrica orçamentária para a referida despesa, informando a *emissão da Nota de Pré-empenho nº 160/2019, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com validade até 29/11/2019, a título de bloqueio de dotação orçamentária (DOC SEI [0221998](#))*;

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

DECIDIU por unanimidade:

1) Por aprovar a participação do Confea no 47º Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia - COBENGE e 2º Simpósio Internacional de Educação em Engenharia da ABENGE, a ocorrerem durante os dias 17 a 20 de setembro de 2019, em Fortaleza-CE, por meio da locação de estande no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), consoante o Despacho GCO [0220052](#); e

2) Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-0280/2019,

Presidiu a sessão o **Eng. Civ. Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente **Eng. Eletric. Edson Alves Delgado** e os Diretores **Eng. Agr. Evandro José Martins**, **Eng. Civ. Osmar Barros Junior**, **Eng. Civ. Ricardo Augusto Mello de Araújo**, **Eng. Mec. Ronald do Monte Santos** e o **Eng. Prod. Mec. Zerisson de Oliveira Neto**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 19/07/2019, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0225524** e o código CRC **7015E2BF**.